



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ: 08.924.060/0001-02

LEI Nº 448/2007

Autoriza ao Poder Executivo Municipal doar terreno a Associação dos Agentes Comunitários de Triunfo - PB e dá outras providências.

EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11/01/2007, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Triunfo, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, por meio de doação, à Associação dos Agentes Comunitários de Triunfo-PB, CNPJ 05290992/0001-52, um imóvel localizado na rua Antonio Alves,s/n, Triunfo-PB, com as seguintes descrições: um terreno medindo 22 metros de comprimento por 22,60 metros de largura, totalizando 497,2 m², localizado na rua Antonio Alves,s/n, Triunfo-PB, limitando-se ao norte com a rua Antonio Alves Mangabeira; ao sul com Nobilino Pereira Neto, ao nascente com Gilberto Fonseca de Freitas e ao Poente com Fernando José de Andrade, com registro no Cartório do Primeiro Tabelionato e Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, sob nº R-13/3.429, Livro 2/Q, fls. 8v.

Art 2º A doação do terreno especificado no artigo 1º desta lei destina-se à construção da sede da Associação dos Agentes Comunitários de Triunfo-PB, ficando condicionada, sob pena de desfazimento da doação, a construção, no prazo de 06(seis) meses, de um muro para cercar o terreno referido no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica também condicionada à utilização do imóvel pela donatária para os fins previstos em seu estatuto social.

Art. 3º Cessadas as razões que justificaram a doação do imóvel descrito acima ou acaso não seja destinado ou utilizado para o fim especificado no artigo 1º da presente lei ou, ainda, não sejam cumpridas as condições dispostas no artigo antecedente, retrocessará o patrimônio doado à pessoa jurídica doadora.

Art. 4º Fica vedada a alienação pela donatária do imóvel descrito no art. 1º.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TRIUNFO - PB, 12 de março de 2007.


DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL